PORTARIA Nº. 328, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 9.373, de 11 de maio de 2018 dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis inservíveis, obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis na Administração Pública;

CONSIDERANDO que 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) aprovado pela Portaria conjunta STN/SOF N° 26, de 18 de dezembro de 2024 dispõe sobre os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais a serem aplicados na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à verificação, avaliação e destinação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação patrimonial vigente e o interesse público na correta destinação dos bens públicos inservíveis, obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis na Administração Pública de Ibirataia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, com a finalidade de proceder o levantamento e a avaliação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis no âmbito da Administração Municipal, bem como promover o descarte e a desafetação do acervo patrimonial do município após homologação pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- BEATRIZ SILVA RODRIGUES, Matrícula nº 6.530, Presidente;

- ROZANGELA SILVA SANTOS, Matrícula nº 6.345, Membro;
- DAMIÃO SANTOS JORDÃO, Matrícula nº 1.262, Membro.
- VICTHOR PAULO SANTOS DE SOUZA, Matrícula nº 6.423, Membro.
- SUELI DA SILVA MASSARANDUBA, Matrícula nº 6.319, Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I. Identificar e relacionar os bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis existentes nos diversos setores da Administração Pública Municipal;
II. Avaliar o estado de conservação dos bens e propor sua destinação final (reutilização, doação, alienação, descarte, entre outras);
III. Promover o descarte e a desafetação de tais bens no acervo patrimonial do município;
IV. Emitir Termo de Descarte, contendo a devida motivação e fundamentação;
V. Encaminhar os resultados à autoridade competente para homologação e medidas administrativas necessárias.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia – BA, 07 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal